



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 40, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 8º E
INCISOS I E III DO ARTIGO 9º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 27/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 27/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, 01 (um) cargo em comissão, Controlador Geral, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá como titular da correspondente Unidade Central de Controle Interno”.

Parágrafo Único: *O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica, administração pública e contar experiência em Administração Pública não inferior a 03 (três) anos.”.*

Art. 2º Fica alterado os incisos I e III do artigo 9º da Lei Complementar nº 27/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

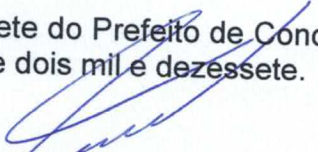
“I” – Assessor Especial de Controle Interno: preenchidos por profissional, com experiência mínima de 03 (três) anos na área, tendo atuado comprovadamente durante este período na Administração Pública, com formação profissional de nível superior nas áreas específicas;

III – Assistente Técnico de Controle Interno: com grau de instrução em nível técnico, nas áreas afins, que tenha experiência mínima de 1 (um) ano na administração pública, ou grau de instrução em nível médio com comprovada experiência na gestão pública por período não inferior a 3 (três) anos;”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário que conflitarem com a presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito